



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 508/91

Autorize o Poder Executivo Municipal a doar os lotes n.ºs. 03 e 04 da quadra n.º 91, ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, inscrito no CGC sob o n.º 29979036/0454-03 com sede na Praça Filinto Müller, n.º 283, nesta cidade, os lotes n.ºs. 03 e 04 da quadra n.º 91, de planta cadastral desta cidade, com área total de 707,50 M² (setecentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 03

Frente: Para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros;
Fundos: Confronta com o lote n.º 07, medindo 15,00 metros;
Lado Direito: Confronta com o lote n.º 04, medindo 23,60 metros;
Lado Esquerdo: Confronta com o lote n.º 01, medindo 17,40 metros, totalizando uma área de 307,00 M², matriculado no CRI local sob o n.º 549.

LOTE 04

Frente: Para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros;
Fundos: Confronta com o lote n.º 08, medindo 15,00 metros;
Lado Direito: Confronta com o lote n.º 05, medindo 29,80 metros;
Lado Esquerdo: Confronta com o lote n.º 03, medindo 23,60 metros, totalizando uma área de 400,50 M², matriculado no CRI local sob o n.º 550.

§ 1.º - Os imóveis mencionados no "Caput" deste artigo, destinam-se à construção da sede do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 ano e concluída no prazo de 02 anos, a contar-se da data de publicação desta lei.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

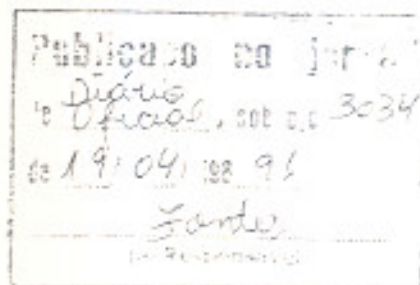
§ 2º - A escritura pública de doação
deverá ser lavrada em cartório, no prazo máximo de 120
dias, a contar-se da data de publicação desta lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadim-
plência ao previsto nos parágrafos anteriores, os imóveis
convencionados nesta lei reverterão ao patrimônio público
municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias
do mês de abril de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-



Ref. Projeto de Lei nº 005/91
Autor: Executivo Municipal.

